



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0110/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA  
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Beviláqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 05.288.790/0001-76, representado por seu Presidente, **DES. CLEONES CARVALHO CUNHA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 321407 SSP/MA e do CPF nº 125.896.243-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0048-81 com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 19, Loja 06 -Bairro Turu, telefone (098) 3268-1198, e\_mail: [mserejo@tsur.com.br](mailto:mserejo@tsur.com.br); [rpma1@tsur.com.br](mailto:rpma1@tsur.com.br), neste ato representada pelo **SR. MÁRCIO MORENO SEREJO**, CPF 483.452.703-44, e pelo **SR. PAULO ANDRÉ DE MOURA DA SILVA**, CPF: 670.873.450-87 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 34.987/2016, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2017, e em observância ao disposto nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.50/02 e Decreto nº 5.450/2005, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1.O presente instrumento tem por objeto a Aquisição e instalação de 04 (quadro) novos elevadores, localizados no hall de acesso à Diretoria-Geral, à Presidência, ao Auditório e ao Setor Médico/Odontológico no prédio sede e anexos do Tribunal de Justiça, incluindo a desmontagem dos equipamentos atualmente existentes e instalação dos novos, com mão de obra e materiais necessários, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2017 e da proposta de preço apresentada no certame.

1.2. Especificações, quantidade e valor do objeto

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QUANT. | VALOR UNIT.<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-----------------------|
| 1.1  | Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme as especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.<br>ES 01 – SOCIAL (Diretora Geral) | 01     | 133.00,00          | 133.00,00             |



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |           |           |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------|-----------|
|     | Capacidade: 420 kg<br>Nº de passageiros: 06<br>Nº de parada: 03<br>Casa de máquina: superior<br>Velocidade: 1 m/s<br>Controle: Microprocessado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |           |           |
| 1.2 | Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme as especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.<br>ES 02 – SOCIAL (Presidência)<br>Capacidade: 420 kg<br>Nº de passageiros: 06<br>Nº de parada: 03<br>Casa de máquina: superior<br>Velocidade: 1 m/s<br>Controle: Microprocessado | 01 | 133.00,00 | 133.00,00 |
| 1.3 | Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme as especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.<br>ES 03 – SOCIAL (Auditório)<br>Capacidade: 420 kg<br>Nº de passageiros: 06<br>Nº de parada: 02<br>Casa de máquina: superior<br>Velocidade: 1 m/s<br>Controle: Microprocessado   | 01 | 133.00,00 | 133.00,00 |
| 1.4 | Desmontagem do elevador atual; fornecimento e instalação de um novo elevador, conforme as especificações constantes neste termo de referência, incluindo assistência técnica preventiva e                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 | 133.00,00 | 133.00,00 |





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| corretiva durante o período de 12 (doze) meses após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.<br>ES 04 – SOCIAL (Setor Médico/Odontológico)<br>Capacidade: 600 kg<br>Nº de passageiros: 08<br>Nº de parada: 04<br>Casa de máquina: superior<br>Velocidade: 1 m/s<br>Controle: Microprocessado |  |  |  |
| Valor Total Lote 01: 532.000,00 (Quinhentos e trinta e dois mil reais)                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1.O valor total deste contrato é de **R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1.Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

|                     |                                                                       |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------|
| FUNÇÃO              | 02 – JUDICIARIA                                                       |
| SUBFUNÇÃO           | 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA                                                 |
| PROGRAMA            | 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL                                        |
| PROJETO ATIVIDADE   | 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO |
| NATUREZA DE DESPESA | 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES                                          |

3.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2017NE00740** emitida em 31/07/2017 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ, CNPJ 04.408.070/0001-34.**

3.4. A **NOTA DE EMPENHO** poderá ser retirada no endereço eletrônico [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_financeiro](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_financeiro).

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O lote 01 é constituído por 04 (quatro) elevadores sociais denominados ES-01, ES-02, ES-03, ES-04, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios do prédio-sede e anexos do Tribunal de Justiça, com as características a seguir:



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

| LOTE 01 – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS NOVOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS                                               |                  |      |         |                      |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|---------|----------------------|-------------------|
| Descrição                                                                                                               | Casa de Máquinas | Qtde | Unidade | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
| ES 01 – Social (Diretoria-Geral), marca OTIS, capacidade de 420 Kg, nº série MG468245, 03 paradas, velocidade 1 m/s.    | Com casa         | 01   | Unidade | 133.000,00           | 133.000,00        |
| ES 02 – Social (Presidência), marca OTIS, capacidade de 420 kg, nº série 37K60468, 03 paradas, velocidade 1 m/s.        | Com casa         | 01   | Unidade | 133.000,00           | 133.000,00        |
| ES 03 – Social (Auditório), marca SUR, capacidade de 420 kg, nº série 16142, 03 paradas, velocidade 1 m/s.              | Com casa         | 01   | Unidade | 133.000,00           | 133.000,00        |
| ES 04 – Social (Setor Médico/Odontológico), marca SUR, capacidade 600 kg, nº série 17676, 03 paradas, velocidade 1 m/s. | Com casa         | 01   | Unidade | 133.000,00           | 133.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)</b>                                               |                  |      |         |                      |                   |

**ES – 01 – SOCIAL (DIRETORIA GERAL)**

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,00 m;
- Profundidade interna: 1,25 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420 kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 9,2 m, sendo:
  - Entrepiso T-1: 4,6 m;
  - Entrepiso 1-2: 4,6 m;
  - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,58 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
  - Largura: 1,66 m;
  - Profundidade: 1,60 m;
  - Profundidade do poço: 1,45 m;
- Com casa de máquina.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

**ES – 02 – SOCIAL (PRESIDÊNCIA)**

- Altura livre interna: 2,4 m;
- Largura interna: 1,00 m;
- Profundidade interna: 1,25 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420 kg;
- Paradas/Entradas: 03 (três);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2;
- Percurso: 10,0 m, sendo:
  - Entrepiso T-1: 5,00 m;
  - Entrepiso 1-2: 5,00 m;
  - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,56 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
  - Largura: 1,65 m;
  - Profundidade: 1,65 m;
  - Profundidade do poço: 1,45 m;
- Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

**ES – 03 – SOCIAL (AUDITÓRIO)**

- Altura livre interna: 2,40 m;
- Largura interna: 1,00 m;
- Profundidade interna: 1,25 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 06 pessoas ou 420 kg;
- Paradas/Entradas: 02 (duas);
- Denominação dos pavimentos: T, 1;
- Percurso: 3,47 m, sendo:
  - Entrepiso T-1: 3,47 m;
  - Altura do último piso à casa de máquinas: 3,95 m (aproximadamente)
- Dimensões da caixa de corrida:
  - Largura: 1,56 m;

A



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

- Profundidade: 1,96 m;
- Profundidade do poço: 1,55 m;
- Com casa de máquina.

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

#### **ES – 04 – SOCIAL (SETOR MÉDICO/ODONTOLÓGICO)**

- Altura livre interna: 2,4 m;
- Largura interna: 1,10 m;
- Profundidade interna: 1,40 m;
- Portas de pavimento: deverão ser de correr, telescópicas automáticas, de duas folhas, com abertura lateral direita, com altura de 2000 mm e abertura de 800 mm;
- Capacidade: 08 pessoas ou 600 kg;
- Paradas/Entradas: 04 (quatro);
- Denominação dos pavimentos: T, 1, 2, 3;
- Percurso: 11,5 m, sendo:
  - Entrepiso T-1: 3,3 m;
  - Entrepiso 1-2: 4,3 m;
  - Entrepiso 2-3: 3,9 m;
  - Altura do último piso à casa de máquinas: 4,29 m;
- Dimensões da caixa de corrida:
  - Largura: 1,80 m;
  - Profundidade: 1,78 m;
  - Profundidade do poço: 1,39 m;
- **Com casa de máquina.**

Obs.: As medidas das caixas corridas e altura do último piso à casa de máquinas, bem como demais, estão aproximadas de acordo com os tamanhos existentes. Para maior segurança no projeto executivo e formação da proposta, as medidas deverão ser conferidas no local.

#### **4.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ELEVADORES A SEREM INSTALADOS (LOTE 01)**

##### **4.3.1. Acionamento**

a) Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

b) O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

c) O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

d) Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

#### 4.3.1. Sistema de comando e controle

a) O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

b) Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

#### 4.3.1. Cabina

a) As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

b) Nos painéis de fundo dos elevadores sociais, serão instalados espelhos inestilçáveis, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).

c) Nos painéis de todos os elevadores serão instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

d) As cabinas deverão ter iluminação confortável em LED, de maneira que atenda o disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminação médio mínimo ao nível do piso.

e) Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

f) Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, e máquinas. Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados.

g) Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

h) Deverá ser colocado ventilador embutido no teto com acionamento comandado através de tecla na coluna de comando da cabina.

i) Deverá ser colocado piso rebaixado em 20 mm para colocação de revestimento de responsabilidade da Contratante.

j) Os dimensionamentos da cabina deverão estar de acordo com os tamanhos mencionados no item 7, deste Termo de Referência, que deverão ser verificados in loco pelos licitantes.

#### 4.3.1. Porta das cabinas

a) As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura lateral direita (ALD). As



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

portas deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e a maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 do Termo de Referência.

b) As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

c) Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência.

#### **4.3.1. Porta dos pavimentos**

a) As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem igual ou superior a 2,00 metros e largura livre maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual, conforme mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

b) As portas de pavimento serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

#### **4.3.1. Soleiras**

a) As soleiras das portas serão revestidos com o mesmo material dos painéis internos das cabinas e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o local existente.

#### **4.3.1. Indicador de Posição**

a) A sinalização dos pavimentos deverá conter indicador de posição digital.

b) O indicador de posição deverá ser instalado em todos os pavimentos para todos os elevadores, a serem adquiridos.

#### **9.8. Botoeira**

a) Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser anti-vandalismo, devendo ter identificação em braille e serem acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo.

b) As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer.

#### **4.3.1. Fonte de Alimentação**

a) Iluminação: 220 V com variação de mais ou menos 10%;

b) Motor: Trifásico, 380 V com variação de mais ou menos 10%; Frequência: 60 Hz.

#### **4.3.1. Dispositivo para falta de Energia**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

- a) Sempre que ocorrer a falta de energia fornecida pela concessionária, os elevadores com este dispositivo deverão permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por uma energia proveniente de gerador (da Contratante).
- b) Recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços.

#### 4.6. PROJETO EXECUTIVO

- a) O Projeto Executivo dos elevadores deverá ser elaborado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste Contrato e pesquisa técnica "in loco".
- b) Para elaboração dos projetos executivos, deverão ser feitas vistorias técnicas no local onde serão instalados os equipamentos para medições e identificação de todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores adquiridos. A vistoria deve incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.
- c) A contratada deverá entregar todos os projetos, em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Engenharia, o Projeto Executivo dos Elevadores, formado por plantas baixas, desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos, cortes elucidativos, lista detalhada de materiais e equipamentos, manuais de operação e manutenção do sistema, o cálculo de tráfego com o devido atendimento a Norma 5645, e demais especificações técnicas para adequação ao projeto arquitetônico existente a fim de auxiliar nas intervenções e obras civis, etc.
- d) Os Projetos Executivos de fabricação e montagem de componentes, instalações dos elevadores, bem como da modernização tecnológica devem especificar as dimensões do poço e dos locais para instalação dos equipamentos, assim como as características elétricas dos equipamentos. Todas as medidas estabelecidas no projeto deverão ser conferidas no local de instalação dos equipamentos.
- e) Em seus projetos, a contratada deverá também estabelecer os parâmetros para o preparo dos poços e caixas dos elevadores, indicar os pontos de aberturas no piso, local da base das máquinas de tração, fechamento das aberturas da casa de máquina e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá ainda definir os pontos de energia elétrica para iluminação, para os **trabalhos de montagem e testes dos elevadores e os demais pontos de força.**
- f) As eventuais modificações aprovadas no projeto durante a execução dos serviços e montagens serão documentadas pela contratada, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto, incluindo desenhos "como construídos" ("as built");
- g) Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da contratada, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.
- h) Para obtenção de cópia das plantas baixas dos imóveis que sofrerão intervenção, a contratada deverá trazer 1 (um) CD-ROM virgem ou qualquer outra mídia com capacidade compatível para os arquivos em CAD.

#### 4.7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.7.1. A montagem, aquisição e instalação completa dos 4 (quatro) elevadores objeto do presente Contrato será recebido em duas etapas, após a entrega do equipamento mediante apresentação de Laudo Técnico e Termo de Inspeção, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

4.7.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes;

A





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

4.7.3. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização 30 (trinta) dias após Termo de Recebimento Provisório.

4.7.4. O recebimento definitivo estará condicionado à apresentação do "as built" (como construído), que conterá todas as eventuais modificações realizadas nos projetos durante a execução dos serviços, que serão documentadas pela contratada, através de registros e complementações dos elementos integrantes do Projeto Executivo dos Elevadores, incluindo os desenhos pertinentes, apresentados em via plotada e gravados em mídia, sem ônus para o Contratante.

#### **4.8. DOS PRAZOS E DOS HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.8.1. Os equipamentos objeto desse termo devem ser entregues no prazo 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços, de acordo com o cronograma físico Anexo III e IV.

4.8.2. A Contratada deverá executar os serviços em 02 (duas) etapas, visando não deixar o Tribunal de Justiça e seus Anexos sem circulação vertical para seus usuários.

4.8.3. Na primeira etapa, deverá ser feito os elevadores ES – 01 – Social (Diretoria-Geral), ES – 03 – Social (Auditório), ES 04 – Social (Setor Médico/odontológico).

4.8.4. Na segunda etapa, deverá ser feito os elevadores ES 02 – Social – Presidência.

#### **4.8.5. Os Prazos de Execução da Desmontagem, Fornecimento e Instalação dos Elevadores (LOTE 01) serão os seguintes:**

a) Projeto Executivo dos novos elevadores – prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data determinada na Ordem de Serviço;

b) Fornecimento dos Elevadores (Fabricação) - prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o atesto do recebimento do Projeto Executivo;

c) Desmontagem e Obras civis de adequação - prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, incluindo neste prazo a execução das obras civis necessárias, e prazo para serviços de desmontagem dos 03 (três) elevadores – ES – 01, ES – 03 e ES – 04;

d) Montagem e Instalação dos Elevadores – prazo de até 60 (sessenta dias) dias corridos, para cada elevador, conforme descrito no cronograma físico-financeiro – Anexo III;

e) Ensaio e testes – prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após agendamento com a FISCALIZAÇÃO que dará a autorização para início da etapa de serviços.

f) Entrega Final dos Elevadores – prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento dos documentos que comprovam que os equipamentos estão aptos para funcionamento.

g) Os cronogramas físico-financeiro (Anexo III e IV), ora proposto pelo Tribunal poderão sofrer alterações, desde que em comum acordo entre contratante e contratada. Tal flexibilidade poderá ocorrer em virtude das unidades prediais se encontrarem em pleno funcionamento e os trabalhos escopo deste Termo poderá gerar transtornos aos usuários dos imóveis.

#### **4.9. DOS SERVIÇOS CIVIS DE ENGENHARIA**

4.9.1. Os serviços civis de engenharia e adequação necessários à execução da modernização e instalação de novos equipamentos serão de responsabilidade da Contratante.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

4.9.2. A contratante deverá realizar os serviços de execução e recomposição de alvenaria, piso e acabamento do hall de entrada dos elevadores e outros serviços necessários para acomodação dos novos equipamentos, sempre levando em conta o material e padrão existente.

#### **4.10. SEGURANÇA E LIMPEZA**

4.10.1. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção das áreas de trabalho deixando sempre, limpas, organizadas e sinalizadas.

4.10.2. A proteção e segurança do pessoal envolvido nos serviços de modernização e instalação dos equipamentos devem ser reforçadas de modo a evitar acidentes com os funcionários e visitantes. Em caso de utilização de tapumes, cartazes de advertência e outros elementos que visem à segurança, estes deverão estar compatíveis com o local, sendo de responsabilidade da Contratada.

4.10.3. Quando necessários, em prol da organização e da segurança, deverá ser providenciada a instalação de tapumes adicionais, sem ônus adicionais para o TJ/MA.

#### **4.11. DA RETIRADA DO MATERIAL DESMONTADO – SUCATA**

a) Todo o material existente dos elevadores atuais (equipamentos e componentes) deverão ser desmontados, removidos e transportados para local adequado, observando as recomendações legais pertinentes, bem como a legislação ambiental pertinente.

b) A desmontagem e retirada das cabines e demais componentes dos elevadores (portas, soleiras metálicas de todos os pavimentos, caixas das botoeiras de pavimentos, quadro de força, etc.) deverá ser feita por etapas, conforme cronograma, de maneira que não paralise o outro equipamento, objetivando sempre haver uma unidade em funcionamento, para o transporte de passageiros.

c) A desmontagem só terá início após agendamento com a Diretoria de Engenharia, Obras e Serviços que dará a autorização para início da etapa de serviços.

d) Nos serviços de desmontagem, deverá ser dada especial atenção quanto ao uso efetivo e potencial dos equipamentos de proteção individual – EPI e coletiva – EPC, especialmente na ocasião da retirada do elevador a ser substituído e quando o poço ficar sem as portas, devendo-se instalar tapumes (devidamente dimensionados) nos vãos das portas com aposição de placas com os dizeres: “Risco de Queda, Afaste-se”, de acordo com o preceituado na NR 18.

#### **4.12. MONTAGEM DOS ELEVADORES**

a) Os serviços de montagem dos elevadores incluem a preparação dos equipamentos, a montagem das máquinas, eventuais intervenções civis necessárias à instalação dos equipamentos, ensaios e testes de funcionamento, regulagem e entrega dos elevadores em perfeito funcionamento.

b) Os serviços de montagem e instalação deverão ser executados em conformidade com Projetos Executivos, observando-se as recomendações legais pertinentes, a legislação ambiental aplicada, e só terão início após agendamento com a Fiscalização que dará a autorização para início da etapa de serviços.

c) Para conclusão da montagem e instalação devem ser efetuados acabamentos e ajustes finais para liberação integral dos equipamentos em perfeito funcionamento para uso, com as cabines e locais de trabalho limpas e desimpedidas de entulhos ou restos de obra.

#### **4.13. ENSAIOS E TESTES**





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

- a) A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos testes, dos ensaios e das inspeções previstos na NBR 207/1999, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados no local, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- b) Deverá ser verificado, ao longo dos testes, ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo, observando basicamente:
- b.1) Inspeção visual;
  - b.2) Funcionamento normal e plena capacidade;
  - b.3) Atuação do freio de segurança;
  - b.4) Qualidade de viagem;
  - b.5) Nivelamento nos andares;
  - b.6) Velocidade e tempos;
  - b.7) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
  - b.8.) Operação com força de emergência;
  - b.9) Intercomunicação;
  - b.10) Verificação da documentação técnica.
- c) A Contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos e demais componentes necessários aos ensaios de campo. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada. Os ensaios e testes dos 4 (quatro) novos elevadores e dos 03 (três) elevadores modernizados deverão ser concluídos conforme prazos estabelecidos no Cronograma.

#### 4.14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

- a) Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo cobertura total de peças, lubrificantes aplicados, pelo prazo de 12 (doze) meses, após conclusão total dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- b) A execução da manutenção preventiva e corretiva pela mesma empresa que fornecerá instalar e modernizar os elevadores faz-se necessária para garantir a redução de custos com manutenção e evitar problemas relativos à garantia, haja vista que a manutenção realizada de forma incorreta pode provocar a perda da garantia do equipamento, caso estes serviços sejam realizados por empresa diversa da que realizará o fornecimento e instalação. Desta forma, a Administração minimiza a possibilidade de intervenção de terceiros nos equipamentos.
- c) Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos 2 (dois) elevador, no prédio sede. Os serviços que necessitem paralisar o funcionamento simultâneo dos elevadores deverão ser realizados fora do horário do expediente do Contratante e comunicados por escrito e com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a Coordenadoria de Apoio Administrativo.
- d) Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.
- e) Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal até o décimo dia do mês subsequente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventivas realizadas, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

- f) A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras, defeitos e ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também as normas da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais, incluindo troca de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.
- g) Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.
- h) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do gestor do Contratante.
- i) Na mesma ocasião da manutenção preventiva, a Contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e os reparos necessários no local, a fim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
- j) A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-os em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas da fabricante, da Associação Brasileira de Normas e Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.
- k) A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamados, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluídos sábados, domingos, chamados emergenciais independente do horário e feriados, conforme solicitação do Contratante, mediante abertura de chamado técnico por parte do Contratante.
- l) A Contratada deverá manter um plantão de emergência, 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado para o atendimento de chamadas eventuais visando a normalização e funcionamento dos elevadores.
- m) A Contratada deverá dispor de assistência técnica na localidade a fim de viabilizar o atendimento tempestivo em casos de manutenção preventiva e corretiva ou paralisação dos equipamentos.

**4.15. Horário de prestação dos serviços**

- a) O fornecimento dos elevadores, especialmente dos equipamentos de grande tamanho, como cabines e motores, deverá ser feito fora do horário de expediente normal do Contratante, e/ou nos finais de semana. O recebimento deverá ser previamente agendado com a setor de FISCALIZAÇÃO, que dará a autorização para a entrega.
- b) Os serviços de montagem e instalação de 4 (quatro) elevadores deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 7h às 18h, de segunda a sexta-feira. Qualquer programação diferente do ora exposto deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização.
- c) Deverá ser prevista a possibilidade de trabalho noturno e nos finais de semana e feriados, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário de funcionamento do Contratante, ou por conveniência para a administração.
- d) A Contratada deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao Contratante até as 13 h da sexta-feira anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.
- e) Para cumprimento dos prazos de execução, a programação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriado, sem custos adicionais para o Contratante.

A





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato é de até 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, conforme Art. 57, I da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGP - M/FGV, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

I<sub>0</sub>= índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

I<sub>0</sub>= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

6.3. O CONTRATANTE irá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

6.4. Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data da apresentação da PROPOSTA NO PREGÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste Contrato;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo os mesmos estar devidamente identificados e uniformizados;

7.3. Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

7.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal (servidor designado pelo setor de fiscalização do contrato);

7.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

7.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas às obrigações previstas no presente contrato;

7.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, que estiverem de acordo, através do setor competente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar os serviços em perfeita observância aos prazos e condições constantes nas especificações técnicas deste Termo;

8.2. Obedecer a todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras;

8.3. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.4. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços;

8.5. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, salários, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho;

8.6. Prover seu pessoal dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

8.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados pelo setor de fiscalização da CONTRATANTE ou pela unidade contemplada pelos serviços;

8.8. Quando necessário, movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

8.9. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais capazes de executar os serviços, tendo suas funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

8.10. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido e independente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado que demonstre incapacidade técnica para a execução dos serviços ou cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, tais como, falta de urbanidade pessoal, sob ação de bebidas ou tóxicos, sem identificação, etc;

8.11. Manter no local objeto da execução, durante os turnos de trabalho, pessoas capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços, ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

8.12. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às

A





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas visando o bom andamento dos serviços;

8.13. Informar a CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação;

8.14. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

8.15. Guardar, imediatamente após as intervenções e serviços necessários, todas as ferramentas, limpeza e sinalização da área, removendo sujeiras de graxas, óleos, etc, recolhendo lixo de estopas, restos de fios, as peças substituídas, etc, sendo responsabilidade da contratada o recolhimento dos entulhos em recipientes próprios e apropriados e descarte de peças inutilizadas.

8.16. Após assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro (contendo datas/mês), considerando o prazo de execução, programação e planejamento dos serviços, valores contratados, proposto pelo Tribunal, qual seja:

8.16.1 – LOTE 01: Conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO-III) dividido em 2 (duas) etapas;

8.17. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores inicialmente pactuados, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TJ/MA a quem competirá à gestão, fiscalização e aprovação dos trabalhos. A fiscalização será realizada em dois níveis: fiscalização operacional e fiscalização administrativa.

9.2. A Diretoria de Engenharia indicará como fiscal operacional do contrato o Servidor Rodrigo de Melo Pereira, Matrícula 160317 e Rogério Frade da Silva Souza, Matrícula 150656 sendo que nos afastamentos e impedimentos legais dos titulares, será indicado o fiscal substituto o servidor Patryckson Marinho Santos, Matrícula 172.791, competindo-lhes:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Realizar vistorias após a realização dos serviços, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- c) Transmitir instruções à CONTRATADA sobre eventuais modificações de projeto aprovados e alterações de prazos e cronogramas;
- d) Notificar, sempre que necessário, a CONTRATADA nos casos de lentidão na realização dos serviços observando os prazos estabelecidos, bem como nos casos de não inicialização dos trabalhos solicitados.
- e) Sugerir aplicação de glosas ou multas por inexecução parcial do contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA sempre que observados erros na execução do contrato;
- g) Dar imediata ciência aos seus superiores sobre incidentes e ocorrências referente à execução dos serviços que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

9.3. A fiscalização administrativa ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia do Tribunal, competindo-lhe:





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

- a) Emitir ordens de serviços para inicialização dos trabalhos, bem como acompanhar as atividades realizadas pela CONTRATADA;
- b) Acompanhar e fiscalizar através de fiscais designados o andamento os serviços em conformidade com as condições definidas no edital da licitação e contrato;
- c) Realizar vistorias após a realização dos serviços solicitados, a fim de verificar o desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), principalmente no que concerne ao cumprimento dos prazos deste Termo.
- d) Manter organizado e atualizado um sistema de controle de pagamentos, conforme cláusulas contratuais;
- e) Esclarecer eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATADA;

#### CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA no valor de **R\$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dos mil reais)**, de acordo com Nota de Empenho nº 2017NE00740-FERJ;

10.1.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, Agência 3168-2, conta-corrente nº 202006-8, Banco do Brasil S/A, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30(trinta) dias, conforme disposto no art.40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Mediante apresentação da nota fiscal (por elevador – item) emitida pela Contratada, conforme percentuais determinados, acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) Deverão ser obedecidos os seguintes critérios quanto ao item fornecimento e instalação de equipamentos, bem como modernização estética, para cada elevador:

b.1) 30% do valor total de cada elevador, após aprovação de todos os Projetos Executivos pela Fiscalização;

b.2) 15% do valor total de cada elevador, após fabricação e entrega no local;

b.3) 10 % do valor total de cada elevador, após desmontagem do equipamento existente;

b.4) 35% do valor total de cada elevador, após instalação do novo equipamento;

b.5) 10% do valor total de cada elevador, após ensaios e testes finais (entrega final) e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

10.6. A CONTRATADA, caso não possua sede no Estado do Maranhão, deverá proceder ao registro/cadastramento das Notas Fiscais/Faturas junto à Secretaria Estadual da Fazenda do Maranhão, sob pena de não efetivação do pagamento;

10.6.1 O setor competente da entidade licitadora, Diretoria Financeira, validará as Notas Fiscais/Faturas devidamente cadastradas/registradas pelas empresas.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente;

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,





ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.4. O valor das multas referidas na alínea "b", subitem 11.2 e no subitem 11.1 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

#### **CLÁUSULA TREZE – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos trabalhos, sem prévia autorização da Contratante.

13.2. Nos casos devidamente autorizados, os serviços subcontratados não serão ressarcidos pela CONTRATANTE, devendo o seu custo ser de inteira responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

14.1. Os equipamentos e os serviços executados deverão ser garantidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, o que será feito depois de sanadas todas as pendências de materiais e/ou montagem.

14.2. Durante a vigência da garantia, todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados à modernização, que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, incluindo-se também a mão de obra.



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PROCESSO Nº 34.987/2016

14.3. A contratada deverá fornecer Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante todo o período de conservação na garantia, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento dos elevadores, obter suporte técnico e esclarecimentos.

14.4. Todas as ligações efetuadas deverão ser registradas por meio de números de protocolos e relatórios deverão ser encaminhados ao Tribunal mensalmente, discriminando, todas as ligações, horários e resumo dos serviços solicitados.

#### CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O resumo deste Contrato, assim como os respectivos aditamentos serão publicados pela **CONTRATANTE**, na imprensa oficial, consoante dispõe o parágrafo único, do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível em:  
[http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

São Luís/MA, 12 de setembro 2017.

P/ CONTRATANTE:

DES. CLEONES CARVALHO CUNHA  
Presidente do Tribunal de Justiça/MA

P/ CONTRATADA:

SR. MARCIO MORENO SEREJO  
Representante legal

P/CONTRATADA:

PAULO ANDRÉ DE MOURA DA SILVA  
Representante legal





Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 6512017  
(relativo ao Processo 394282017)  
Código de validação: F3C837DBA4

**RESENHA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 110/2017, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34987/2016; BASE LEGAL: LEI N.º 8.666/93. CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; CONTRATADA: EMPRESA THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 04 (QUADRO) NOVOS ELEVADORES, LOCALIZADOS NO HALL DE ACESSO À DIRETORIA-GERAL, À PRESIDÊNCIA, AO AUDITÓRIO E AO SETOR MÉDICO/ODONTOLÓGICO NO PRÉDIO SEDE E ANEXOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INCLUINDO A DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS ATUALMENTE EXISTENTES E INSTALAÇÃO DOS NOVOS, COM MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017 E DA PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA NO CERTAME. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR 2.1.O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 532.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL REAIS). CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1.OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER AO PAGAMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEGUINTE: FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12.09.2017. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: DES. CLEONES CARVALHO CUNHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; P/ CONTRATADA: SR. MÁRCIO MORENO SEREJO – REPRESENTANTE LEGAL; P/ CONTRATADA: SR. PAULO ANDRÉ DE MOURA DA SILVA– REPRESENTANTE LEGAL.**

RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA  
Assessor Jurídico da Presidência  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 172072

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/09/2017 16:35 (RENATA DESTERRO E SILVA DA CUNHA )

Informações de Publicação

|          |                     |            |
|----------|---------------------|------------|
| 164/2017 | 13/09/2017 às 10:47 | 14/09/2017 |
|----------|---------------------|------------|